



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: 0800 000 4406

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na realização de exames de ultrassonografia e procedimentos de biópsias, com emissão de laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ultrassonografia De Mama	UND	200	R\$ 147,11	R\$ 29.422,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
3	Ultrassonografia Obstétrica Transvaginal	UND	70	R\$ 116,24	R\$ 8.136,80
4	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica De 1º Trimestre Com Translucência Nucal	UND	70	R\$ 260,00	R\$ 18.200,00
5	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica De 2º Trimestre	UND	70	R\$ 260,00	R\$ 18.200,00
6	Ultrassonografia Doppler Colorido Fetal/Obstétrico	UND	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
7	Ultrassonografia Pélvica	UND	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
8	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal	UND	200	R\$ 125,50	R\$ 25.100,00
9	Ultrassonografia Doppler Colorido Pélvico Ginecológico	UND	15	R\$ 195,85	R\$ 2.937,75
10	Ultrassonografia Doppler Colorido Pélvico Ginecológico Transvaginal	UND	15	R\$ 147,33	R\$ 2.209,95
11	Ultrassonografia De Abdômen Superior	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
12	Ultrassonografia De Abdômen Total	UND	400	R\$ 112,00	R\$ 44.800,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

13	Ultrassonografia De Hipocôndrio Direito	UND	60	R\$ 85,07	R\$ 5.104,20
14	Ultrassonografia De Vias Biliares	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
15	Ultrassonografia Doppler Colorido Hepático	UND	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
16	Ultrassonografia De Ombro	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
17	Ultrassonografia De Cotovelo	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
18	Ultrassonografia De Punho	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
19	Ultrassonografia De Mão	UND	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
20	Ultrassonografia De Quadril Adulto E Infantil	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
21	Ultrassonografia De Joelho	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
22	Ultrassonografia De Tornozelo	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
23	Ultrassonografia De Pé	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
24	Ultrassonografia De Articulação Temporomandibular – Atm	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
25	Ultrassonografia De Região Iguinal, Parótidas, Pescoço, Parede Abdominal, Axila, Etc	UND	300	R\$ 85,07	R\$ 25.521,00
26	Ultrassonografia De Tireoide	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
27	Ultrassonografia Doppler Colorido De Tireoide	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
28	Ultrassonografia De Tórax	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
29	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
30	Ultrassonografia De Aparelho Urinário	UND	240	R\$ 126,40	R\$ 30.336,00
31	Ultrassonografia Doppler Colorido De Testículo	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
32	Ultrassonografia De Próstata	UND	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
33	Ultrassonografia De Próstata – Transretal	UND	15	R\$ 108,48	R\$ 1.627,20
34	Punção Aspirativa Por Agulha Fina – PAAF Tireoide	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

35	Biopsia De Próstata	UND	50	R\$ 558,15	R\$ 27.907,50
36	Punção Aspirativa Por Agulha Fina – PAAF Mamária	UND	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
37	Biopsia Por Agulha Grossa – Core Biopsy – Mamaria	UND	50	R\$ 409,88	R\$ 20.494,00
38	Agulhamento De Nódulos Mamários	UND	50	R\$ 345,78	R\$ 17.289,00
39	Ultrassonografia Doppler de vasos cervicais (vértebras e carótidas)	UND	600	R\$ 230,00	R\$ 138.000,00
		VALOR TOTAL		R\$	618.210,40

Obs.: Por se tratar de licitação por lote, a empresa deverá apresentar propostas para todos os itens que compõem o mesmo. Ao final da licitação, a empresa vencedora deverá aplicar em cada item a porcentagem que for oferecida na hora da licitação para o valor global do lote.

1.1.1 Especificações:

Para garantir a eficiência e a organização desse atendimento, os exames contratados deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior controle e acessibilidade para a população. A empresa contratada será responsável por disponibilizar os profissionais necessários para a realização dos exames, bem como por garantir a entrega dos resultados dentro de um prazo previamente estipulado. Requisitos do Profissional (conforme legislação): Formação obrigatória: Graduação em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC e diploma devidamente registrado; Registro profissional: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde o serviço será prestado, situação regular, sem impedimentos ao exercício profissional; Habilitação técnica: Conforme normas do Conselho Federal de Medicina e comprovação de capacitação para realização de exames de ultrassonografia; Residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

1.1.2 Natureza da contratação:

Os serviços desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionará a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Objeto destinado à ampla disputa, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14133/2021.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Em atendimento ao Art.7º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia o menor preço dos valores obtidos, conforme mapa de preços. O cálculo se deu por menor preço, conforme mapa de preços. A definição dos valores foi aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa em Contratações Similares Feitas Pela Administração Pública;
- 2- Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 3- Pesquisa no TCE-PR Portal de Informações para Todos;
- 4- Pesquisa no Painel de Preços;
- 5- Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores

3.3 MAPA DE PREÇOS



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR
1	Ultrassonografia De Mama	////	180,00	////	148,20	147,11
2	Ultrassonografia Obstétrica	120,00	////	////	150,00	190,59
3	Ultrassonografia Obstétrica Transvaginal	158,00	////	////	204,37	116,24
4	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica De 1º Trimestre Com Translucência Nucal	305,00	////	////	260,00	449,00
5	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica De 2º Trimestre	305,00	////	////	260,00	449,00
6	Ultrassonografia Doppler Colorido Fetal/Obstétrico	////	////	////	289,87	287,53
7	Ultrassonografia Pélvica	200,00	////	////	155,00	170,00
8	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal	200,00	////	////	130,00	125,50
9	Ultrassonografia Doppler Colorido Pélvico Ginecológico	////	////	////	250,00	////
10	Ultrassonografia Doppler Colorido Pélvico Ginecológico Transvaginal	////	////	////	147,33	199,99



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11	Ultrassonografia De Abdômen Superior	121,85	////	////	189,60	127,84
12	Ultrassonografia De Abdômen Total	////	////	260,00	280,00	197,50
13	Ultrassonografia De Hipocôndrio Direito	121,85	////	////	85,07	114,00
14	Ultrassonografia De Vias Biliares	////	////	////	165,00	110,50
15	Ultrassonografia Doppler Colorido Hepático	////	////	////	155,00	////
16	Ultrassonografia De Ombro	////	173,33	////	250,00	127,50
17	Ultrassonografia De Cotovelo	120,00	////	////	250,00	127,50
18	Ultrassonografia De Punho	120,00	////	////	250,00	127,50
19	Ultrassonografia De Mão	120,00	////	////	250,00	164,00
20	Ultrassonografia De Quadril Adulto E Infantil	120,00	////	////	250,00	260,00
21	Ultrassonografia De Joelho	120,00	////	////	250,00	127,50
22	Ultrassonografia De Tornozelo	120,00	////	////	250,00	127,50
23	Ultrassonografia De Pé	////	////	////	////	////
24	Ultrassonografia De Articulação Temporomandibular – Atm	////	////	////	////	////
25	Ultrassonografia De Região Iguinal, Parótidas, Pescoço, Parede Abdominal, Axila, Etc	////	////	////	////	////
26	Ultrassonografia De Tireoide	180,00	////	////	243,00	198,91
27	Ultrassonografia Doppler Colorido De Tireoide	180,00	////	////	243,00	198,91
28	Ultrassonografia De Tórax	75,00	////	////	99,91	149,76
29	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	180,00	////	////	250,00	263,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

30	Ultrassonografia De Aparelho Urinário	126,40	////	////	176,03	145,47
31	Ultrassonografia Doppler Colorido De Testículo	180,00	////	////	254,67	////
32	Ultrassonografia De Próstata	135,00	////	250,00	297,00	220,00
33	Ultrassonografia De Próstata – Transretal	////	////	////	248,22	220,00
34	Punção Aspirativa Por Agulha Fina – PAAF Tireoide	////	////	////	543,28	650,00
35	Biopsia De Próstata	////	////	////	636,06	558,15
36	Punção Aspirativa Por Agulha Fina – PAAF Mamária	////	////	////	410,00	450,00
37	Biopsia Por Agulha Grossa – Core Biopsy – Mamaria	////	////	////	787,00	////
38	Agulhamento De Nódulos Mamários	////	////	////	////	////
39	Ultrassonografia Doppler de vasos cervicais (vértebras e carótidas)	////	290,00	////	417,38	292,14



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	PNC P SÃO CARLO S DO IVAI	PNC P COXIL HA	PNC P LAGES	PNC P FORQU ILHINH A	PNC P JOAÇA BA	PNC P CONC ORDI A	PNC P PALH OÇA	PNC P DESC ANSO	PNC P CAMPI NA GRAN DE DO SUL	PNC P RIO DO SUL	PNC P PONTÃO	PNC P JATAI	PNC P ITAGIBÁ
1	Ultrassonografia De Mama													
2	Ultrassonografia Obstétrica													
3	Ultrassonografia Obstétrica Transvaginal													
4	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica De 1º Trimestre Com Translucência Nucal		R\$ 270,00											
5	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica De 2º Trimestre		R\$ 360,00											
6	Ultrassonografia Doppler Colorido Fetal/Obstétrico		R\$ 280,00											
7	Ultrassonografia Pélvica													
8	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal													
9	Ultrassonografia Doppler Colorido Pélvico Ginecológico		R\$ 230,00	R\$ 195,85										



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10	Ultrassonografia Doppler Colorido Pélvico Ginecológico Transvaginal	R\$ 176,00												
11	Ultrassonografia De Abdômen Superior	R\$ 80,00												
12	Ultrassonografia De Abdômen Total	R\$ 112,00												
13	Ultrassonografia De Hipocôndrio Direito		R\$ 120,00											
14	Ultrassonografia De Vias Biliares		R\$ 80,00		R\$ 111,67									
15	Ultrassonografia Doppler Colorido Hepático		R\$ 240,00			R\$ 155,00								
16	Ultrassonografia De Ombro	R\$ 80,00	R\$ 90,00			R\$ 250,00								
17	Ultrassonografia De Cotovelo	R\$ 80,00				R\$ 250,00								
18	Ultrassonografia De Punho	R\$ 80,00				R\$ 250,00								
19	Ultrassonografia De Mão	R\$ 88,00	R\$ 90,00			R\$ 250,00								
20	Ultrassonografia De Quadril Adulto E Infantil					R\$ 250,00								
21	Ultrassonografia De Joelho	R\$ 80,00	R\$ 90,00			R\$ 250,00								
22	Ultrassonografia De Tornozelo	R\$ 80,00				R\$ 250,00								
23	Ultrassonografia De Pé	R\$ 80,00				R\$ 250,00		85,07						



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

24	Ultrassonografia De Articulação Temporomandibular – Atm	R\$ 152,00	R\$ 90,00				R\$ 90,00						
25	Ultrassonografia De Região Iguinal, Parótidas, Pescoço, Parede Abdominal, Axila, Etc		R\$ 90,00	R\$ 116,67			R\$ 90,00	85,07					
26	Ultrassonografia De Tireoide		R\$ 90,00										
27	Ultrassonografia Doppler Colorido De Tireoide		R\$ 240,00										
28	Ultrassonografia De Tórax												
29	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R\$ 80,00											
30	Ultrassonografia De Aparelho Urinário												
31	Ultrassonografia Doppler Colorido De Testículo								R\$ 180,00				
32	Ultrassonografia De Próstata												
33	Ultrassonografia De Próstata – Transretal	R\$ 108,48	R\$ 110,00										
34	Punção Aspirativa Por Agulha Fina – PAAF Tireoide		R\$ 500,00										
35	Biopsia De Próstata		R\$ 750,00										



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

36	Punção Aspirativa Por Agulha Fina – PAAF Mamária		R\$ 500,00								R\$ 475,00		
37	Biopsia Por Agulha Grossa – Core Biopsy – Mamaia	R\$ 409,88								R\$ 503,67	R\$ 485,00		
38	Agulhamento De Nódulos Mamários										R\$ 606,00	R\$ 345,78	R\$ 600,00
39	Ultrassonografia Doppler de vasos cervicais (vértebras e carótidas)				R\$ 230,00				R\$ 250,00	R\$ 236,90			



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item: conforme descrição da tabela constante no 1.1 do título Definição do Objeto. Valor global da contratação: R\$ 618.210,40 (seiscentos e dezoito mil e duzentos e dez reais e quarenta centavos).

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$618.210,40 (seiscentos e dezoito mil e duzentos e dez reais e quarenta centavos).

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Justificativa da Aquisição

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da oferta de exames de ultrassonografia e biópsias aos usuários do sistema público de saúde do município.

A ausência desses serviços comprometeria diretamente o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e a condução adequada de tratamentos, impactando negativamente na assistência à saúde da população.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade, qualidade e resolutividade dos serviços de saúde, atendendo às demandas existentes e evitando a interrupção de atendimentos essenciais.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.2.1 Conforme o

Código de Defesa do Consumidor Art. 26. Diz: O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para a prestação dos serviços, da seguinte forma:

8.1.2 PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá, após envio da AF, no prazo de 5 (cinco) dias, adequar o Espaço Físico cedido pela Prefeitura Municipal de Porto Vitória-PR, contendo toda estrutura física e técnica necessária, o respectivo espaço físico deverá ser vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária conforme normas e legislação. Neste Espaço Físico deverá ser realizado a Recepção, Atendimento, Coleta dos Materiais Biológicos para realização dos Exames Laboratoriais, emissão e entrega final dos Laudos.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: O serviço deverá ser prestado no Posto Central de Saúde de Porto Vitória, Rua Ermínio Moser - S/N, CEP: 84615000 - Porto Vitoria.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Do Recebimento do Objeto:

8.4.1 A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração contratante, especialmente designados, conforme as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art 116 conforme disposto no art. 8º, § 2º, desta Lei.

8.4.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.4.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 117 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4.7 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Secretaria Municipal de Saúde:

TALIA FERNANDA KUKLA, Matrícula 16016

9.4 Fiscais Administrativos:

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula:15069

9.5 Fiscais Técnicos:

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula:15069

9.6 FISCAIS SETORIAIS:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Débora Baltés, Matrícula: 3009

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução fica estabelecido 03 (três) dias úteis pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

11.4 Requisitos do Profissional (conforme legislação)

Formação obrigatória: Graduação em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC e diploma devidamente registrado

Registro profissional: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde o serviço será prestado, situação regular, sem impedimentos ao exercício profissional

Habilitação técnica: Conforme normas do Conselho Federal de Medicina e comprovação de capacitação para realização de exames de ultrassonografia

Residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3

PROJ./ATIV.: 2.025

ELEMENTO: 3.3.90.39

COMP. DO ELEMENTO:000

CÓDIGO REDUZIDO:34

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 01/2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Os exames contratados deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior controle e acessibilidade para a população.

15.26 A empresa contratada será responsável por disponibilizar os profissionais necessários para a realização dos exames, bem como por garantir a entrega dos resultados dentro do prazo previamente estipulado.

15.27 Formação obrigatória: Graduação em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC e diploma devidamente registrado

15.28 Registro profissional: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde o serviço será prestado, situação regular, sem impedimentos ao exercício profissional

15.29 Habilitação técnica: Conforme normas do Conselho Federal de Medicina e comprovação de capacitação para realização de exames de ultrassonografia

15.30 Residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 05/2017.

16.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.13 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.14 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que ocorreu no dia 24 de abril de 2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Talia Fernanda Kukla Matrícula: 16016

E-mail: secretariadesaude@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 0800 000 4406.

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz

Matrícula: 15003

TALIA FERNANDA KUKLA, Matrícula 16016

Secretária Municipal de Saúde

Porto Vitória/PR, 24 de abril de 2026.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 24 de abril de 2026.

FABIANO JOSÉ GLAAB
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEM

GVK

4Q5

7M5